

LEI MUNICIPAL Nº 1099, DE 21 DE JANEIRO DE 2015

“Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.841,00 (Hum mil, oitocentos e quarenta e um reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.009.000	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0070	Iluminação Pública Urbana e Rural	
2.349	Contrato Rateio Consórcio Iluminação Pública	
3.1.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	R\$ 1.449,00
02.009.000	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0070	Iluminação Pública Urbana e Rural	
1.350	Contrato Rateio Consórcio Iluminação Pública	
4.4.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	R\$ 392,00

Parágrafo único. O crédito especial autorizado no caput deste artigo visa garantir recursos para o regular cumprimento das obrigações do Município de Coronel Xavier Chaves referente à participação em Consórcio Público para custeio da prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos ativos de iluminação pública urbana e rural.

Art. 2º Como recursos à abertura de crédito especial previsto no Art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a ficha de nº. 575 – fonte 117 – COSIP.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a ação criada pela presente na Lei Municipal nº. 1.056, de 29/11/2013, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Governo do Município de Coronel Xavier Chaves/MG para o quadriênio de 2014/2017” e na Lei Municipal de nº. 1.082 de 27 de junho de 2014 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal de nº. 1.094 de 10 de dezembro de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015.

Coronel Xavier Chaves, 21 de janeiro de 2015.

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal